

Quinto Municipal - 1825 -

F. 1.

Da Villa de São José. Exer. Papos.

Capitão José Antonio
de Moura e sua mulher.

Justiça

João Pedro Maruschi e
sua mulher.

Justiça

Justificação de au-
tencia

Atto do Varcimento de
Voto de Senhor Jesus Chris-
tão de mil oitenta e cinco
e cinco ao dezoito dias
de novembro de setenta e
mil oitenta e cinco de setenta e
seis do dito anno, nesta Vil-
la de São José, Comarca do
sul da Província de San-
ta Catharina, no
Cartório pelo Justifican-
te o Capitão José Antonio
de Moura e sua mulher
para sua petição, que
o dia vinte e cinco, pedindo
me a accituar, para ef-
feito de seguir o termo
della, e de despacho, em
cumprimento do que se a-
creditou e autizei, e de

Me 8

Deo in pace coartat facit
ta apothecariorum, El paguero
Francisco de Aguirre, C.
crivaó qui aerevrij.

A. J. segue a-
resença do S. J.,
e a incerteza do lu-
gar, e provada inter-
quinta de ferreiros a-
mais. S. J. 18
de Setembro de 1837

MS. A.

Apert de
 Honrante dom. cia de
 aron de septem bro de mil
 oito centos trinta e cinco
 annos, nesta Villa de São
 José da Coroa da Bahia
 Província de Santa Lou-
 tharinda, em Casa, de mo-
 rada do Juiz Muni-
 cipal deppute João de
 Souza Franco. soude
 eu Escrivão vem, e ali
 pelo justificante Ca-
 pitão João Antonio de
 Souza, foyão inquiri-
 da e testemunas que
 por este foyão agremen-
 tadas, da qual se virio
 nos actados, morais of-
 ficio e da de Cortes
 editos adiante degeu,
 degeu para comitar fa-
 co entre tenno. Eu
 Juiz Francisco de
 Sá e Paes, Escrivão que
 se crey.

Antonio Vieira Ferraz
 Ser. Casado, morador
 na Praia de São da En-
 crada do Brito, termo
 desta Villa de São José,
 que vive de lavacera

del couero deia de. que
dize de vinte annos, tri-
tunando e jurada dos san-
tos Evangelhos pelo fôr
procurado deus deus
Lado couero deia de

Petição

Vire

Esperando pelo caritua-
do de Petição fôr de
ar que the fôr deia de
charados pelo dito fôr
ficante. Dize que não
sabe nem tem noticia
para onde se encontram
ofertificadas fôr Pedro
Marrerchi Confessorem
ther non accide deus
fôr, e que the caritua
therm etes deus com-
sigo oratificadas que por-
ticia, por que de
que the lugar deus a-
re cras de ofertificadas,
mais não de; que
do the de de de
mento oratificadas e apig-
non conditor, fôr, e fôr
tificante. E de de de
Francisco de de de
Escriva de de de

Francisco

Antônio Vieira Fernandes
Lote de de de

Francisco

4
Francisco José de Novaes, da 2.^a
sado recordador no Praca
Estora da Curia da do Bri-
to. Ferno desta Villa de
São José, que vi e desfeio
Officio de Capatuz, de-
vidado quilibet ter trinta
e oito annos, tendo em sua
jurada aos Santos Evan-
gelhos, pelo Jurar, e pro-
metto dizer Verdade, e do-
cemente dizer a verdade.

Particular

Perquirido pelo Con-
tendo a Petição fôrta
dua que lhe foi lida e
de Verdade pelo dito Jus-
tificante. Dize que
não sabe, nem tem no-
ticia para onde se au-
mentar os justificandos,
que lhe conta terem
lidos com o cargo
hum exarador que pro-
prio digo qual padece,
emais não dize; e fun-
do lhe lido de depo-
nimento oratifico ou car-
signou a seu rosto por
não saber exarador Ma-
noel da Graça Borges
agora lhe foi lido o
depoimento, com dito
Jurar, e justificante

Vire

4

4.ª típica te. aysagum
Hraimino de Hira de Hira,
Ecrin so. nle aierkviij
Toma Arago de Bran Jovila
uay, Manoel Jgn. Borge
Jovij Ant. de Hira

3a

Manoel Ignacio Borge,
Carado, virorado, neta
Villa, que vive de fer Of-
ficial de. intica, aida-
de que; dize ter: eadren-
ta e ados arubos, terterma
nha jurada deo Santos
E angeltos pelo furi, e-
proens. theo. dize ex: do-
de, e do cortume dinda-
da.

Peticao.

Eperquintado pelo con-
thudo na peticao fo-
thas duas que the foi
lida e de Hira pelo bi-
to justificante. Mis-
se que nao sabe a nome
estaja, nem para on-
de fora o justificador
e que the conta terem
fites lenda consigo or-
erados e e passados,
terados e de Hira
de lugar onde mora
vai, e mais iras dize

Dira

Dize, sendo L. lico e
Deposimento o, atificou
kafiquon com. Ditos, fuis,
e purtificar. E. E. f. a.
quinn Francisco de S. f. a.
elapso, Ecrivao que des-
crevi.

Trina

Manoel Ign^{co} Borges
L. lico. f. a. de S. f. a.

Deputados

Por vinte trez dias da
Deputados de S. f. a.
ceritos trinta e cinco an-
nos, Santa Villa de S. f. a.
se' Coura. de S. f. a.
Provincia de Santa de
Thurina, em nome Carto-
rio deputado de S. f. a.
ap. f. a. de S. f. a.
te, que adicente S. f. a.
de S. f. a. para S. f. a.
e S. f. a. de S. f. a.
quinn Francisco de S. f. a.
six elapso, Ecrivao que
descrevi.

My dear Mother
I have just received
your letter of the 10th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I have not much news to write
at present.

I have just received
your letter of the 10th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I have not much news to write
at present.

4.º de Junho de 1825
176. 1.º de Junho de 1825
6

Deo o Cap.º José Antonio de Lencastre, que tendo da
do uma justificação em 1.º de Junho contra a
ameaça de ser despedido João Pedro Manesche
Veg.º a 1.º de Junho que se encontra em Autos e q.
subas os Autos a conclusão do Sr.º Dom
Tómas de Dourado, q.º serem julgados
em sentença p.º o J.º

Como requer o J.º
22 de Setembro de 1825

Tranca

Deo o J.º de Lencastre
vide assim o mandado

C.º J.

Certifico -

160

21.67

Peru

Acontece quatro dias do
 mes de Setembro de mi-
 sito cento e trinta e cin-
 co annos, nesta Villa de
 S. José, Comarca do Sul
 da Província de Santa
 Catharina, em meu Car-
 torio, faço estes autos
 conclusos ao Juiz Ju-
 iz do Circito de V. S.
 Amorem do Valle, de-
 que para certar, faço
 V. S. Termos. Eu João de
 Francisco de Almeida Par-
 so. Feziva e fez o escrivão.

Ch. Cambes

Vista d'Justificação, para carta de D.º L.
por tempo de trinta dias, ficando traslado no

Cartorio, Setembro 26 de 1835

Cartorio de 1835

Nathã

Assim sendo, seis dias depois
de Setembro de 1835, o dito
cartorio trinta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Jo-
se Guarana do Sul da
Provincia de Santa Ca-
tharina, em nome do Car-
torio por parte do Pau-
tor Juiz de Direito de ve-
ra e mór de Villa, em
fora de entregues estes au-
tor com a de sentença
voto de 400, segue pa-
ra o cartorio de 1835 ter-
mo. De Joaquim Fran-
cisco de Sá e Paes, Escre-
vão que escrevi.

Certifico de Exerício abai-
po de 1835, que instância a
sentença voto de 400 do
juiz de 1835, foi de 400
sobra, no dia 25 de Setem-
bro de 1835

Joaquim Fran. de Sá e Paes

Conte.

Autoria	14275
Argent	4075
Costo de 16 vrs	1150
Sign e intem.	4320
	24020

La P.

to	
Suma as ter. per	300
Costo de 16 vrs	160
Sign.	600
	14000

Cte	34080
	4450
	44500

Tranca

Aut. exa.	_____	14275
Spent.	_____	1075
Cart. p. 6 1/2	_____	1150
Defin. ^{to} continuation.	_____	1520
		<u>24020</u>

Suram. ^{to} art. 100	_____	300	
Sub. p. 6 1/2	_____	150	
Defin. ^{to}	_____	500	
			<u>14060</u>
			<u>24080</u>
			<u>1450</u>
			<u>24530</u>







